



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

OFÍCIO CIRCULAR Nº 3/2024/DDP/PRODEGESP

Florianópolis, 27 de junho de 2024.

À toda Comunidade Universitária

**Assunto: Critérios para pagamento de taxa de inscrição para eventos e cursos de capacitação.**

1. Comunicamos que, a partir de 1º de julho de 2024, os pagamentos de taxa de inscrição para eventos e cursos de curta duração, regulamentados pela Portaria Normativa nº 242/GR/2019, em consonância com o disposto no artigo 6º da referida Portaria, que são analisados pela Coordenadoria de Capacitação de Pessoas – CCP, como parte da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Será pago o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para pagamento de taxa de inscrição em eventos e cursos nacionais; e o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o reembolso da taxa de inscrição em eventos e cursos internacionais aos servidores docentes e técnico administrativos em educação;
- b) Será concedido apenas 1 (um) pagamento por servidor, considerando todas as matrículas e vínculos, independentemente de nacional ou internacional, no exercício do ano vigente;
- c) Para o mesmo evento poderão ser contemplados, no máximo, 2 (dois) servidores por unidade de lotação - conforme registro no Sistema de Administração de Recursos Humanos (ADRH), salvo exigências legais comprovadas para o exercício de atividades específicas.

2. Nos casos excepcionais ou eventos em que houver muita demanda de servidores interessados no pagamento de taxa de inscrição, caberá à chefia imediata dos interessados definir quais serão os dois servidores que deverão ser contemplados e, a partir disso, providenciar o encaminhamento dos respectivos processos. Os processos que forem encaminhados em desacordo com este item serão devolvidos ao setor de origem para que seja prestada a informação de quais serão os servidores aptos a solicitar o apoio financeiro.

3. Informamos que os professores visitantes e voluntários não receberão recursos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP), cuja demanda poderá

ser solicitada aos respectivos Programas de Pós-Graduação. Os professores substitutos não podem se afastar para capacitação e, portanto, não é possível o pagamento de taxa de inscrição por esta razão (art. 18, § 1º da Resolução 11/CUn/97).

4. A solicitação do pagamento deve ser realizada digitalmente via Sistema de Processos Administrativos (SPA), utilizando o formulário disponível no Portal da Capacitação (<http://capacitacao.ufsc.br>), com antecedência mínima de 30 dias do prazo máximo para pagamento ou do início do curso ou evento, o que vier primeiro.

5. Ressaltamos que o atendimento às demandas está condicionado, em todos os casos, à disponibilidade orçamentária e financeira destinada à rubrica referente à capacitação de servidores públicos federais, conforme artigo 15 da Portaria Normativa 242/2019/GR.

6. É de competência do(a) Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas a autorização dos pagamentos de que trata a Portaria Normativa nº 242/GR/2019 e demais normas técnicas relativas à matéria. Portanto, caso ocorram pagamentos de taxa de inscrição em eventos e cursos de curta duração por intermédio de recursos orçamentários oriundos de outras fontes, que não respeitem as regras estabelecidas neste ofício, não caberá à PRODEGESP a responsabilização por tais atos, assim como, não auxiliará com o seu apoio técnico e operacional.

7. Salientamos que eventuais recursos e casos omissos serão analisados pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

8. Revoga-se o Ofício Circular nº 001/DDP/PRODEGESP/2019, de 07 de junho de 2019.

9. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
**Carla Cerdote da Silva**  
Data: 27/06/2024 15:31:11-0300  
CPF: \*\*\*.086.020-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**CARLA CERDOTE DA SILVA**  
Diretora